



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

Rectificação n.º 2731/2008

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se que o Despacho n.º 31348/2008, de 4 de Dezembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2008, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

No sumário e no despacho, onde se lê “Ana Paula Raposo dos Santos Pereira” deve ler-se “Ana Paula Gomes Raposo dos Santos Pereira”.

10 de Dezembro de 2008. — A Directora, *Susana de Meneses Brasil de Brito*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 31982/2008

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP), aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 19/2007, de 29 de Março, o GPEARI tem como missão garantir o apoio à formulação de políticas e ao planeamento estratégico e operacional, em articulação com a programação financeira, assegurar, directamente ou sob sua coordenação, as relações internacionais e acompanhar e avaliar a execução de políticas, dos instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais serviços do MFAP;

Considerando que, para cumprir a sua missão, o GPEARI necessita de pessoal devidamente habilitado e especializado, não tendo, através do instrumento de mobilidade legalmente previsto (consulta ao SigaME/SME, ao abrigo da Lei da Mobilidade), conseguido suprir as carências de recursos humanos;

Considerando, ainda, que na Unidade de Política Económica, na Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão e na Direcção de Serviços de Cooperação e Instituições a taxa de ocupação dos postos de trabalho, constantes do mapa de pessoal do GPEARI, é de, respectivamente, 50%, 0% e 33%, pelo que urge colmatar tal situação;

E atento o disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

1 — Autoriza-se, a título excepcional, o descongelamento de 11 postos de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal do GPEARI.

2 — Ao presente descongelamento de admissões, para a carreira técnica superior, deverá estar subjacente o recrutamento de dois licenciados em Direito e sete licenciados em Economia.

3 — A utilização da presente quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental no orçamento do GPEARI.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2008.

2 de Dezembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Despacho n.º 31983/2008

Nos termos enunciados no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, os

titulares dos cargos dirigentes devem observar, no desempenho das suas funções, os valores fundamentais e princípios da actividade administrativa consagrados na Constituição e na lei, designadamente os da legalidade, justiça e imparcialidade, competência, responsabilidade, proporcionalidade, transparência e boa-fé, por forma a assegurar o respeito e confiança dos funcionários e da sociedade na Administração Pública.

Considerando que a profunda reestruturação operada no âmbito do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, veio impor novas exigências aos titulares dos cargos dirigentes, de dinamismo, de produtividade, de eficiência e eficácia dos serviços, apenas possíveis por via da concretização de novas metodologias de gestão, e pelo reforço do acompanhamento e intervenção directa no funcionamento desses serviços e nas soluções para os problemas com os quais são, diariamente, confrontados no exercício das respectivas actividades;

Face a dificuldades verificadas na gestão, designadamente, na actual situação relativa ao combate e prevenção da disseminação do nemátodo da madeira do pinheiro no espaço comunitário, decorrente da intercepção de cargas infectadas com aquele microrganismo, revela-se inadiável a decisão de imprimir uma nova orientação e dinâmica ao modelo de gestão da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, investida das funções de autoridade fitossanitária nacional, usando a faculdade legal prevista no ponto *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando, por último, que se procedeu à prévia audição do visado, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do citado diploma legal:

Nos termos do disposto no ponto *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, face à necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços, determina-se a cessação da comissão de serviço do director-geral da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o licenciado Carlos José Simão de Carvalho, com efeitos ao dia 3 de Dezembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 31984/2008

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2007, de 27 de Fevereiro, que aprova a orgânica da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de director-geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural o licenciado José Augusto Rodrigues Estêvão.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 4 de Dezembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Nota curricular

José Augusto Rodrigues Estêvão, natural de Freineda, Almeida, licenciado em Economia pelo ISE em 1973.

Ingressou no Ministério da Agricultura e Pescas em Agosto de 1975, como Técnico Superior, centrando a sua actividade na agro-socio-economia, donde se destaca a participação e elaboração de estudos de viabilidade económica de vários aproveitamentos hidroagrícolas (Campilhas e Alto Sado, Macedo de Cavaleiros, Lezíria Grande de Vila Franca de Xira, Projecto de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes).

Desempenhou o cargo de chefe de divisão de Análise de Projectos/Expropriações da DGHEA, de 1983 a 1997, tendo acompanhado e coordenado a realização de vários estudos de viabilidade de projectos hidroagrícolas, designadamente Cova da Beira, Baixo Mondego Barlavento e Sotavento Algarvio, Alto Ocreza/Marateca, entre outros.

Acompanhou também várias missões técnicas das entidades financiadoras dos projectos atrás mencionados (KFW-Kreditanstalt Fur

Wiederaufbau e do Banco Mundial) e integrou equipas de estudo, com colaboração internacional, nomeadamente a GTZ (R. F. Alemã), ILRI (Holanda) e Universidade de Wageningen.

Coordenou, na DGHEA, a elaboração de nove *dossiers* no âmbito do PEDAP — Regulamento CEE — 3828/85, tendo participado nas missões nacionais de negociação e aprovação junto da Comissão Europeia.

Presidiu ao grupo de trabalho PEDAP constituído pelos coordenadores dos vários Programas da responsabilidade da DGHEA, na vigência do QCA I.

Coordenou no IEADR, a programação e operacionalização do QCA II (1994-1999) no âmbito das infra-estruturas (medida n.º 1 — PAMAF), tendo posteriormente integrado a respectiva Unidade de Gestão.

Coordenou a elaboração do plano de actividades do IHERA de 1998 a 2002.

Nomeado director de serviços de Planeamento e Ambiente, do IHERA em 1997.

Colaborou na programação do QCA III, nomeadamente na medida n.º 4 do Programa AGRO e na acção n.º 5 da Medida AGRIS — Gestão de Recursos Hídricos e Emparelamento.

Representante efectivo do IHERA/IDRHa na Unidade de Gestão do Programa AGRO.

Vice-presidente do IHERA de Julho a Novembro de 2002.

Vice-presidente do IDRHa de Novembro de 2002 a Fevereiro de 2007.

Subdirector-geral da DGADR desde Março de 2007.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Portaria n.º 953/2008

Nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 156/83, de 14 de Abril, a taxa a ser paga pelas empresas de seguros a favor do Instituto de Seguros de Portugal deve ser fixada anualmente pelo Ministro de Estado e das Finanças.

Idêntico procedimento está previsto para a fixação da taxa devida pelas entidades gestoras de fundos de pensões a favor do Instituto de Seguros de Portugal, conforme previsto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 171/87, de 20 de Abril.

O Instituto de Seguros de Portugal propõe a fixação das taxas para 2009 em 0,048% sobre a receita processada relativamente aos seguros directos do ramo «Vida», bem como sobre a totalidade das contribuições efectuadas pelos associados e pelos participantes para os correspondentes fundos de pensões, e em 0,242% sobre a receita processada nos seguros directos dos restantes ramos.

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/83, de 14 de Abril, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 171/87, de 20 de Abril, e ao abrigo do despacho n.º 17 827/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º A taxa a favor do Instituto de Seguros de Portugal, prevista no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 156/83, de 14 de Abril, é fixada para o ano de 2009 em 0,048% sobre a receita processada relativamente aos seguros directos do ramo «Vida» e em 0,242% sobre a receita processada, quanto aos seguros directos dos restantes ramos.

2.º A taxa a favor do Instituto de Seguros de Portugal, prevista no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 171/87, de 20 de Abril, é fixada para o ano de 2009 em 0,048% sobre a totalidade das contribuições efectuadas pelos associados e pelos participantes para os correspondentes fundos de pensões.

3.º Os montantes correspondentes à aplicação das percentagens referidas nos números anteriores devem ser liquidados, quanto à taxa sobre os prémios de seguros, nos termos do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 121/83, de 3 de Maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 115, de 19 de Maio de 1983, e quanto à taxa sobre as contribuições para fundos de pensões nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 171/87, de 20 de Abril.

27 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 31985/2008

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque Nobre licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque Nobre, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 29601/2008

Concurso SGMFAP10/2008

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 28 de Novembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, nos termos previstos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico profissional principal, da carreira de técnico profissional, do grupo de pessoal técnico profissional, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral.

2 — Procedimento prévio — a abertura do presente aviso foi precedida de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial SME, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publicitada no SigaMe, com o código de Oferta n.º P20085046. Os candidatos oficiosos, apresentados pela Entidade Gestora da Mobilidade, evidenciaram não possuir as competências enquadáveis nos perfis de recrutamento exigidos para o desempenho de funções na área de actividade em causa tendo-se assim prosseguido com a abertura do presente concurso.

3 — Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido.

4 — Local de trabalho — Situa-se na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, Rua da Alfândega n.º 5, em Lisboa.

5 — Conteúdo funcional — O previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, conjugado com o disposto na alínea *m*) do ponto 1.1 do n.º 1 do Despacho n.º 7700/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Os constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

c) Experiência comprovada no desempenho de funções na área de acidentes em serviço e doenças profissionais, por período superior a cinco anos.

7 — Método de selecção — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — O critério de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitado.

7.2 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção utilizado, considerando-se não aprovados, os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Formalização das candidaturas — O requerimento a solicitar a admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega n.º 5, R/C, sala 13, 1100-016